



ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO POIESIS Nº 02/2019

SELEÇÃO DE GRUPOS, COMPANHIAS E COLETIVOS DE TEATRO INTERESSADOS EM RECEBER ORIENTAÇÃO ARTÍSTICA DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES – TEATRO EDIÇÃO 2020

A POIESIS – Organização Social de Cultura torna público que, de **02 de setembro a 14 de novembro de 2019**, estarão abertas as inscrições para cadastramento de grupos interessados em receber Orientação Artística do *Programa de Qualificação em Artes – Teatro | Edição 2020*, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento a seleção de **até 47** grupos, com atividade comprovada de no mínimo 1 (um) ano, interessados na orientação técnica e artística em teatro oferecida pelo *Programa de Qualificação em Artes*.

1.1.1. Entende-se por grupo o conjunto organizado de caráter continuado, composto por artistas e técnicos de teatro, que tem como objetivo principal a criação e produção artística em teatro.

1.1.2. Os grupos devem ser sediados no Estado de São Paulo, nas cidades do interior, litoral e região metropolitana, exceto capital.

1.1.3. A orientação artística consiste na qualificação dos grupos, o que pressupõe a ampliação de repertório de seus integrantes, por meio do conhecimento teórico-prático no processo de criação e produção de uma obra cênica, em diálogo com a comunidade. O orientador é um profissional da área de teatro, selecionado e contratado pelo *Programa de Qualificação em Artes*. Esse profissional realizará o trabalho na cidade sede do grupo.

1.1.4. A orientação artística tem como foco o desenvolvimento do trabalho do grupo, levando em consideração suas características estéticas e modos de produção.

1.1.5. O cronograma de orientação será acordado entre o grupo selecionado, o artista-orientador e o Núcleo de Formação Artística-Teatro, tendo como base os objetivos propostos pelo *Programa de Qualificação em Artes*, em diálogo com o projeto artístico apresentado pelo grupo.

2. DO PERFIL DOS GRUPOS

2.1. O *Programa de Qualificação em Artes* busca grupos em diversos estágios de formação em teatro, interessados em dialogar com outros artistas, visando à ampliação de perspectivas de criação e produção em arte.

2.2. Poderão participar desta seleção grupos provenientes e/ou interessados em pesquisar quaisquer das estéticas e linguagens teatrais, desde que preenchidas as demais condições de participação.

3. DAS METODOLOGIAS DE ORIENTAÇÃO

3.1. As metodologias de orientação artística serão definidas pelo Núcleo de Formação Artística do *Programa de Qualificação em Artes* a partir das especificidades de cada grupo, identificadas por meio das informações contidas no projeto apresentado pelo grupo no ato da inscrição, da entrevista e do histórico do grupo com *Programa de Qualificação em Artes* quando for o caso;

3.2. A proposta metodológica de orientação artística é definida a partir do estágio de desenvolvimento do projeto proposto e de acordo com o nível de formação e experiência em teatro de cada grupo, a saber:

3.2.1. Grupos em Formação

Esses grupos serão acompanhados por um estagiário em teatro (estudantes de graduação na área) supervisionado pelo Núcleo de Formação Artística, possibilitando o compartilhamento do conhecimento adquirido em cursos formais na área. O grupo deve ter local fixo para ensaio e o acompanhamento tem como foco o trabalho dos diretores dos grupos.

3.2.1.1. Perfil do grupo: Grupos em estágio inicial de formação na área e/ou que proponham projetos em estágio inicial de pesquisa.

3.2.2. Orientação para Núcleos Estáveis

Tem como objetivo o aprofundamento do trabalho do grupo pela experiência do processo de criação e montagem de um espetáculo, que poderá ser dirigido pelo artista-orientador, caso o Núcleo de Formação Artística considere pertinente. Como estratégia complementar, o grupo também poderá receber orientação especial em determinada técnica, linguagem e/ou tema.

3.2.2.1. Perfil do grupo - Grupos que tenham no mínimo 3 (três) anos de existência; estejam desenvolvendo uma pesquisa; tenham pelo menos 3 (três) peças teatrais no currículo; tenham local fixo para ensaios; e possuam núcleo artístico estável (a maior parte dos integrantes esteja desde a formação do grupo). O grupo e o projeto proposto devem estar em um estágio de amadurecimento artístico que demonstre clareza de suas necessidades de aprofundamento no âmbito da arte e que possam, em parceria com o artista-orientador, estabelecer metodologia de criação e pesquisa, tendo como objetivo a montagem de um espetáculo.

3.2.3. Orientação Especial

Esta metodologia atende às necessidades específicas de aprofundamento em determinada técnica e/ou linguagem teatral ou tema relacionado à pesquisa do grupo, em forma de workshop, seminário, palestra, oficinas, etc. O planejamento da Orientação Especial será desenvolvido pelo Núcleo de Formação Artística em diálogo com o grupo, levando em consideração: as peculiaridades de cada processo; os relatórios, e a avaliação obtidos nas primeiras visitas de orientação.

3.2.3.1. Perfil do grupo - Grupos que tenham no mínimo 2 (dois) anos de existência; estejam desenvolvendo uma pesquisa; tenham pelo menos 1 (uma) peça teatral no currículo; tenham local fixo para ensaio; possuam núcleo artístico estável (a maior parte

dos integrantes esteja desde a formação do grupo). O grupo e o projeto proposto devem estar em um estágio de amadurecimento artístico que demonstre clareza de suas necessidades de aprofundamento no âmbito da arte.

3.2.4. Grupo orienta Grupo

Esta metodologia tem como objetivo o compartilhamento de procedimentos de criação, bem como de modos de produção e organização de um grupo consolidado de teatro.

3.2.4.1. Perfil do grupo: Grupos que tenham no mínimo 3 (três) anos de existência, que estejam desenvolvendo uma pesquisa, pelo menos 1 (uma) peça teatral no currículo e local fixo para ensaios; núcleo artístico estável (a maior parte dos integrantes esteja desde a formação do grupo); o grupo deve estar em um estágio de amadurecimento artístico que demonstre clareza de suas necessidades de aprofundamento no âmbito da arte e que possam, em contato com o grupo-orientador, estabelecer metodologia de criação e pesquisa, além da gestão do grupo.

3.2.5. Circulação

3.2.5.2. Perfil do grupo: Essa categoria é composta pelas ações de supervisão, aprimoramento e estímulo à circulação dos espetáculos produzidos por grupos participantes das edições anteriores do projeto que foram fruto da orientação, demonstraram relevante pesquisa artística e foram apreciados nas Mostras realizadas pelo Programa. Os grupos serão selecionados por convite. A orientação nesta categoria busca estimular os modos de produzir do grupo e, principalmente, sua autonomia em relação ao *Programa de Qualificação em Artes*, e pode ser combinada com o convite para participação do grupo em festivais, mostras e ações de circulação visando à relação dos grupos com o público e com os sistemas de validação em arte, o aperfeiçoamento dos seus modos de produção.

3.3. Considerando as metodologias de orientação artística:

3.3.1. Grupos em Formação deverão trabalhar com uma dramaturgia teatral. Nesta metodologia, montagens baseadas em adaptações e/ou textos de autoria própria do grupo não serão orientadas pelo Programa. No momento da primeira orientação o grupo deve apresentar, como experimentação, 3 cenas baseadas em 3 dramaturgias consolidadas.

3.3.2. As propostas dramatúrgicas, estéticas e/ou de linguagem serão avaliadas e podem ser redirecionadas pelo Núcleo de Formação Artística, antes do início do processo de orientação (válido para todas as metodologias de orientação);

3.3.3. Todos os grupos orientados deverão estrear ou fazer um ensaio aberto na Mostra de Compartilhamento em sua cidade, com o acompanhamento do artista-orientador (válido para todas as metodologias de orientação).

4. DA CARGA HORÁRIA DE ORIENTAÇÃO

4.1. Com exceção da metodologia Orientação Especial, a carga horária de orientação é fixa, sendo exigida ainda uma carga horária mínima de trabalho do grupo, conforme segue:

4.1.1. Carga horária de orientação: 12 horas mensais divididas em 2 encontros de 6 horas cada um;

4.1.2. Carga horária de trabalho do grupo sem a presença do artista-orientador: mínimo de 20 horas mensais, divididas em encontros semanais.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo de cadastramento e seleção do *Programa de Qualificação em Artes – Teatro* | Edição 2020, grupos sediados no Estado de São Paulo, nas cidades do interior, litoral e região metropolitana, exceto capital, que apresentem as seguintes condições:

5.1.1. Com atuação permanente em sua cidade e/ou região;

5.1.2. Que inclua em seu plano de trabalho, no período da orientação pelo *Programa de Qualificação em Artes*, apresentações públicas gratuitas em sua cidade;

5.1.3. Com indicação de um representante responsável pelo projeto para dialogar e representar o grupo junto ao *Programa de Qualificação em Artes*.

5.2. É vedada a participação de propostas cujos proponentes sejam integrantes de cargos de direção ou empregados da POIESIS, bem como seus parentes consanguíneos ou por afinidade até o segundo grau.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para participar do presente cadastramento são gratuitas e devem ser realizadas, exclusivamente, pela internet por meio da ficha de inscrição no link: <https://bit.ly/2zqJqCq>

6.2. O prazo para inscrição encerra-se, impreterivelmente, às 23h59min (horário de Brasília) do dia 14 de novembro de 2019.

6.3. A inscrição no presente cadastramento não garante a seleção do grupo, companhia e coletivo de teatro e não gera obrigação de integrar o *Programa de Qualificação em Artes*.

6.4. A POIESIS não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada por excesso de acessos simultâneos nos últimos dias de inscrição.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Chamamento.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. As fichas de cadastramento serão analisadas por equipe formada pelo Núcleo de Formação Artística e pela Coordenação do *Programa de Qualificação em Artes*.

7.2. Na avaliação das propostas serão considerados, dentre outros critérios:

7.2.1. Coerência da pesquisa e/ou criação apresentada na inscrição e a compatibilidade com os princípios do *Programa*;

7.2.2. Tempo de existência do grupo e análise de seu histórico, conforme o critério de continuidade de pesquisa e permanência de seus integrantes (exceto para os grupos que se enquadrem na metodologia de grupo em formação);

7.2.3. A relação estabelecida entre o grupo e seu entorno (bairro, cidade, comunidade,

outros grupos de artes);

7.2.4. Análise dos demais materiais encaminhados;

7.2.5. No caso de grupos que participaram de outras edições do Programa, serão analisados também os resultados apresentados nas mostras e nos relatórios elaborados pelos orientadores e pelos próprios grupos, bem como a assiduidade do grupo nos encontros de orientação e demais ações do *Programa de Qualificação em Artes*;

7.2.6. Possibilidade de parceria estabelecida com a prefeitura local, conforme item 11.3;

7.2.7. Histórico do grupo e a coerência da proposta apresentada. O Núcleo de Formação Artística poderá selecionar o grupo para receber orientação artística condicionada à reformulação do projeto inicial, cabendo ao grupo optar ou não por estabelecer a parceria com o *Programa de Qualificação em Artes*.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Cadastramento.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção será realizada em 4 (quatro) etapas:

1ª etapa: análise da ficha de cadastramento e respectivos anexos solicitados.

Nessa etapa o grupo deverá enviar um portfólio audiovisual do grupo mostrando seus integrantes, espaço, espetáculos e ensaios, incluindo a carta de parceria com a prefeitura local (preenchimento de formulário online).

2ª etapa: Entrevista não presencial (Skype ou telefone) com diretores artísticos e outros integrantes do grupo, levando em consideração o projeto artístico apresentado;

3ª etapa: Participação no Encontro Preparatório, em 2020 (previsto para março).

4ª etapa: Avaliação do grupo, pelo artista-orientador, no primeiro encontro de orientação.

9. CALENDÁRIO DO PROCESSO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

De 02 de setembro a 14 de novembro de 2019: Período de inscrições.

Dia 22 de novembro de 2019: Divulgação do resultado final da 1ª etapa no site www.oficinasulturais.org.br.

De 25 a 29 de novembro de 2019: Entrevista não presencial (Skype e/ou telefone)

Dia 11 de dezembro de 2019: Divulgação da lista de grupos selecionados, bem como, divulgação de suplentes em lista única;

10. DAS ATIVIDADES ESPECIAIS

10.1. Ao longo da Edição 2020 do *Programa de Qualificação em Artes* acontecerão as seguintes atividades especiais, nas quais o grupo deve participar:

10.1.1. Encontro Preparatório: Atividades de orientação com o Núcleo de Formação

Artística e a Coordenação do Programa, em data e local a ser definido.

10.1.2. Mostra de Compartilhamento de Processos: compartilhamento de processos de criação dos grupos para apreciação do Núcleo de Formação Artística do *Programa de Qualificação em Artes*. A definição de participação nos encontros será informada aos grupos ao longo da Edição 2020.

10.1.3. Mostra de Compartilhamento Local: apresentação do espetáculo na cidade de origem do grupo. Momento de avaliação geral do percurso de orientação, realizada juntamente com o artista-orientador.

10.1.4. Mostra de Teatro do Programa de Qualificação em Artes.

Previsão: outubro de 2020.

10.2. Todos os grupos, bem como todos os orientadores, têm a obrigatoriedade de participar das atividades especiais e/ou outras atividades previamente agendadas.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Do *Programa de Qualificação em Artes*

11.1.1. Organizar e realizar o *Programa de Qualificação em Artes*; por meio dos critérios técnicos e administrativos da POIESIS;

11.1.2. Gerenciar o Programa nos seus aspectos artísticos, técnicos e administrativos;

11.1.3. Selecionar e contratar os profissionais para orientar artisticamente os grupos participantes;

11.1.4. Selecionar os grupos a serem orientados;

11.1.5. Custear as ações relativas ao *Programa de Qualificação em Artes*.

11.2. Do Grupo Selecionado

11.2.1. Recepcionar o artista-orientador em sua cidade, zelando pelo bem-estar de sua permanência nos dias de orientação e pela qualidade de suas condições de trabalho;

11.2.2. Manter a assiduidade nos trabalhos, assinando lista de presença em todos os encontros, conforme agenda pré-estabelecida;

11.2.3. Encaminhar relatório de acompanhamento do processo em modelo elaborado pelo *Programa de Qualificação em Artes*, conforme agenda pré-estabelecida.

11.2.4. Realizar, em sua cidade, ao longo do ano de 2020, uma das seguintes ações (itens 10.1.2, 11.2.4.1 e 11.2.4.2), desenvolvidas durante o período de orientação:

11.2.4.1 Ensaio aberto do trabalho em orientação;

11.2.4.2. Compartilhar o processo de trabalho desenvolvido durante a orientação.

11.2.5. Comprometer-se a cumprir o cronograma de atividades deste edital;

11.2.6. Cumprir carga horária mínima mensal de trabalho do grupo e de horas destinadas à orientação;

11.2.7. Providenciar espaço adequado e materiais necessários para realização do trabalho de orientação;

11.2.8. Obter autorizações relativas ao direito autoral (SBAT) e as todas demais obrigações relativas à Lei do Direito Autoral.

11.2.9. O grupo que não realizar os ensaios, os encontros de orientações e não cumprir satisfatoriamente com os compromissos assumidos com o *Programa de Qualificação em Artes* poderá ter a orientação suspensa.

11.2.10. Os grupos que não confirmarem informações solicitadas pela coordenação e produção do *Programa de Qualificação em Artes*, no prazo estipulado para organização dos eventos, não poderão participar das atividades, bem como poderão ter a orientação

suspensa;

11.2.11. A inscrição neste processo de seleção e participação no *Programa de Qualificação em Artes* implica na autorização do direito de captação de imagens e sons, para utilização da POIESIS – Organização Social de Cultura, por prazo indeterminado, outorgando-lhe, ademais, o direito de veiculação do que for captado, no todo ou em parte, em todo o território nacional e internacional, por qualquer mídia, meio físico ou ótico, por qualquer processo eletromagnético ou eletrônico, inclusive por meio de ondas radioelétricas, sinais de satélite, fio, cabo, fibra ótica e quaisquer outros condutores existentes ou que venham a existir. A veiculação pode compreender, por exemplo, as seguintes atividades: difusão de sons e imagens; transmissão, emissão, retransmissão, comunicação ao público por meio de representação e execução pública em quaisquer locais, inclusive de frequência coletiva; reprodução em qualquer meio de armazenamento permanente ou temporário por meios eletrônicos ou qualquer outro meio de fixação que venha a ser desenvolvido; fixação, reprodução, divulgação, oferta a terceiros (inclusive pela internet ou por meio de rede privada de computadores); emissão, circulação, inclusão em produção e emissão audiovisual ou teatral para difusão e divulgação da obra e/ou do trabalho em qualquer meio ou espécie, inclusive para canais de televisão, da rede aberta e ou fechada; publicação em jornais, revistas e internet; veiculação em rádio; mailing list, entre outros sem fins comerciais.

11.3. Da participação das Prefeituras

11.3.1. Caberá às Prefeituras parceiras o cumprimento do compromisso firmado na carta de parceria enviada para a Coordenação do *Programa de Qualificação em Artes*, no ato do envio do projeto do grupo (1ª etapa de seleção), comprometendo-se com a hospedagem e alimentação do artista-orientador designado, durante todo o período de orientação, previsto para ser realizado de abril a novembro de 2020.

11.3.2. Colaborar para o pleno andamento dos trabalhos artísticos do grupo por meio de: autorização para uso de espaços para ensaios e apresentações; participação dos grupos em mostras e/ou festivais promovidos pela cidade; colaboração para circulação do grupo entre outras ações acordadas entre a Prefeitura, Grupo e o *Programa de Qualificação em Artes*.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Caberá ao Núcleo de Formação Artística e à Coordenação do *Programa de Qualificação em Artes* a seleção e a designação dos profissionais que orientarão os grupos, fundamentadas nas propostas apresentadas por estes no projeto de inscrição e de acordo com os critérios técnicos e administrativos da POIESIS.

12.2. Os grupos selecionados, bem como os municípios aos quais pertencam, receberão correspondência oficial comunicando a seleção.

12.3. O endereço de correio eletrônico e os telefones informados no ato da inscrição da ficha de cadastramento são o canal de comunicação oficial entre a equipe do *Programa de Qualificação em Artes* e o grupo interessado, para todos os fins do presente Chamamento.

12.4. Em todo material de divulgação referente aos grupos orientados deverão constar créditos ao Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de



ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

São Paulo, POIESIS, Oficinas Culturais e ao *Programa de Qualificação em Artes*. Os logotipos para aplicação no material gráfico serão fornecidos pela produção do *Programa*.

12.5. Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo e-mail: qualificacao.artes@oficinas culturais.org.br

12.6. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Superintendência das Oficinas Culturais em conjunto com Coordenação do *Programa de Qualificação em Artes*.

São Paulo, 13 de agosto de 2019.

Clovis de Barros Carvalho
Diretor Executivo

Thiago Saraiva
Superintendente
Oficinas Culturais do Estado de São Paulo